



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 126/73

DATA: 10 de maio de 1973.

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

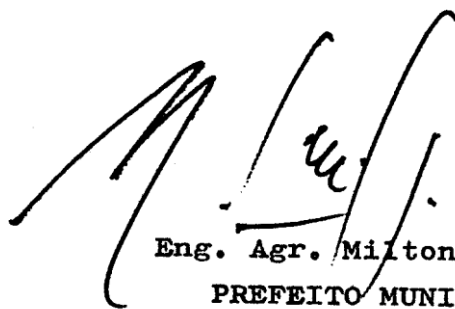
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) com a finalidade de cobrir as despesas oriundas com a aquisição e instalação de um aparelho retransmissor de T.V., e com a manutenção do sistema repetidor de T.V. de Pato Branco.

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, serão usados os permitidos pelo inciso III, & 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de maio de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL